



CONTRATO Nº 168/2023 – PMC
PROCESSO Nº 262/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – CPL/PMC

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA F.J DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75.

O **MUNICIPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da (**ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE**), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, **Sr(a). Secretaria Municipal de Educação a Srª. Maria do Socorro Borba Torres, RG Nº 053574302014 – 1 E CPF Nº 128.763.483-49** e a empresa **F.J DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75, com sede na rua Floriano 516 bairro Guanabara cidade de Colinas - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Francisco Jackson da Silva Noletto, Rg 1219354993**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2023 – CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 219/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios), conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2023 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2023 – CPL/PMC** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 47/2023 – CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 262/2023/PMC

Fls.: 1597

Rub.: 0

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$: 190.914,50 (cento e noventa mil novecentos e quatorze reais e cinquenta)**, conforme demonstrativo a seguir:

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Água sanitária acondicionada em frasco plástico de mil ml	UND	4000	R\$4,91	R\$ 19.640,00
2	Balde plástico médio preto	UND	250	R\$17,41	R\$ 4.352,50
3	Balde plástico para água – 60 lts	UND	250	R\$45,00	R\$ 11.250,00
7	Esponja de lavar louça	UND	1000	R\$0,89	R\$ 890,00
8	Faca inox cabo preto	UND	50	R\$23,15	R\$ 1.157,50
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	UND	500	R\$5,00	R\$ 2.500,00
11	Pano de prato – 60x40 cm	UND	250	R\$5,00	R\$ 1.250,00
12	Papel higiênico com 4 und	PCT	1000	R\$5,40	R\$ 5.400,00
13	Rodo de Plastico com cabo tam. 40 cm	UND	25	R\$14,50	R\$ 362,50
15	Sabão em pó – cx c/ 500g	UND	1000	R\$7,00	R\$ 7.000,00
16	Saco plástico, reforçado espessura – 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Pact. com 05 und.	UND	1000	R\$5,75	R\$ 5.750,00
19	Vassoura de pêlo cabo de madeira	UND	100	R\$9,90	R\$ 990,00
20	Detergente liquido concent. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)	UND	4000	R\$2,50	R\$ 10.000,00
23	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10).	UND	300	R\$10,20	R\$ 3.060,00
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	250	R\$20,00	R\$ 5.000,00
26	Pedra Sanitária	UND	500	R\$1,85	R\$ 925,00
29	Escova Sanitária	UND	250	R\$9,10	R\$ 2.275,00
30	Cesto telado 11L	UND	250	R\$13,50	R\$ 3.375,00
	Total				R\$ 85.177,50

Teve Saldado

LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
32	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul	UND	100	R\$4,90	R\$ 490,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 402 – CENTRO - CEP Nº 65.690-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

33	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta	UND	100	R\$4,90	R\$ 490,00
34	Borracha ponteira	UND	100	R\$0,38	R\$ 38,00
38	Caneta esferográfica – escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 und	CX	200	R\$57,50	R\$ 11.500,00
40	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und	CX	50	R\$32,10	R\$ 1.605,00
41	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	100	R\$10,55	R\$ 1.055,00
42	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	100	R\$9,50	R\$ 950,00
43	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	100	R\$10,00	R\$ 1.000,00
46	Elástico p/ dinheiro pct. nº 18 c/ 200g	PCT	25	R\$13,45	R\$ 336,25
48	Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico	UND	100	R\$3,15	R\$ 315,00
51	Fita Gomada 80 mm	UND	100	R\$9,35	R\$ 935,00
52	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	75	R\$13,90	R\$ 1.042,50
53	Grampo cobreado p/ grampeadores (tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)	CX	75	R\$7,25	R\$ 543,75
54	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 und	UND	100	R\$45,00	R\$ 4.500,00
55	Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmX330mm, c/ 100 fls.	UND	100	R\$18,45	R\$ 1.845,00
58	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	125	R\$249,50	R\$ 31.187,50
62	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	25	R\$21,00	R\$ 525,00
63	Pincel atômico azul ponta quadrada – cx c/ 12 und	CX	25	R\$41,00	R\$ 1.025,00
64	Pincel atômico vermelho ponta quadrada – cx c/ 12 und.	CX	25	R\$41,00	R\$ 1.025,00
65	Pistola pequena p/ aplicação de cola quente.	UND	25	R\$25,50	R\$ 637,50
66	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul	UND	50	R\$4,60	R\$ 230,00
67	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preto	UND	50	R\$4,60	R\$ 230,00
68	Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm	UND	50	R\$3,80	R\$ 190,00
69	Tesoura grande p/ uso geral, Nº 08, em aço inox, cabo plástico resistente	UND	50	R\$8,20	R\$ 410,00
71	Refil p/ cola quente – fina.	UND	50	R\$1,70	R\$ 85,00
79	Pasta sofonada C/divisorias	UND	250	R\$22,05	R\$ 5.512,50
	Total				R\$ 67.703,00



LOTE III- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
82	AÇÚCAR de pct 1 kg	Kg	250	R\$4,25	R\$1.062,50
83	ADOÇANTE LIQUIDO VIDRO "P"	UND	10	R\$11,90	R\$119,00
84	BISCOITO CREAM CRACKER 3X1	CX	250	R\$64,00	R\$16.000,00
85	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 3X1	CX	150	R\$63,85	R\$9.577,50
86	CAFÉ EM PÓ PCT DE 250g - torrado	unid	1000	R\$7,10	R\$7.100,00
88	LEITE EM PÓ EM LATA TIPO NINHO OU SIMILAR	lata	250	R\$14,40	R\$3.600,00
91	MARGARINA 500 G	UND	100	R\$5,75	R\$575,00
	TOTAL				R\$38.034,00

Total

R\$190.914,50

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. **Prazo de entrega/fornecimento:** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

3.3. **Local de entrega:** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0204 FUNDEB

12.361.0052.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM**, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.



CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados, quando for o caso;

8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Bradesco, Agência 1077-4, Conta Corrente 982-2.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.



8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.



16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

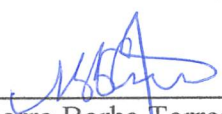
Processo nº 262/2023/PMC


Fls.: 1553

Rub.:

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 07 de agosto de 2023.


Sr^a. Maria do Socorro Borba Torres, RG
Secretaria Municipal de Educação


F.J DA SILVA NOLETO,
C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75
Francisco Jackson da Silva Noletto
Rg 1219354993
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Herberlene Lima dos Santos

CPF: 02613141301

Nome: 

CPF: 036419323-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

A Prefeitura de Varjão, Estado de Goiás, torna público que fica designado para o dia 20/09/2023, às 09h00min, PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a aquisição de um trator agrícola para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Varjão. Opção pela Lei nº 10520/02. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites www.varjao.go.gov.br; email: cplvarjao@varjao.go.gov.br e www.bl.org.br Esclarecimentos pelo fone 62- 3554-1457.

Varjão, 4 de setembro de 2023.
WOSHITON CARLOS ANTUNES VIEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 26/2023

A PREFEITURA DE VICENTINÓPOLIS/GO/FMAS, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 22/09/2023 às 09:00 horas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, através do Portal da BNC (<https://bnc.org.br/>), visando a aquisição de lavadoras de alta pressão, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, órgãos e programas relacionados, especificados e quantificados no Termo de Referência, conforme condições estabelecidas na lei federal 8.666/93 e 10.520/02 e no Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir informações no site: www.vicentinopolis.megasoftransparencia.com.br ou email: licitacaovt2@gmail.com. Maiores informações no fone:(64)3691-1557.

Vicentinópolis, 4 de setembro de 2023.
JORGE MARIANO NETO
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 SRP

A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de setembro de 2023 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação por registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2023, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o registro de preços visando a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de medicamentos de uso comum, destinados a assistir a rede municipal de saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº149/2020, Decreto Municipal nº 150/2021 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 027/2022 e posteriores alterações e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. A Sessão Pública será realizada através do site www.licitanet.com.br e conduzida pelo PREGOIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.açailandia.ma.gov.br, bem como no Portal da Plataforma em que será operado o certame, através do sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br>. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Açailândia/MA, 5 de setembro de 2023.
JOHNATHAS DE OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, torna público a quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, em empreitada por menor preço global, com execução indireta, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada em engenharia para construção do Mercado Municipal da Vila Ildemar (Meta 02). O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.açailandia.ma.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: licitacao@açailandia.ma.gov.br, exclusivamente. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone.

Açailândia/MA, 1 de setembro de 2023.
ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 976/2023. Espécie: Pregão Eletrônico nº 044/2023, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em avaliação externa, para aquisição de material didático complementar e plataforma educacional com foco no saeb e demais avaliações externas, voltados para alunos do 2º, 5º e 9º anos do ensino fundamental, para atender as demandas da Rede Municipal de Ensino da zona urbana e rural de Barra do Corda/MA, de interesse desta administração; CONTRATADO: RAIMUNDO NEWTON ALMEIDA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.457.183/0001-93; CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 1.326.341,20 (um milhão e trezentos e vinte e seis mil e trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos); Recurso: Dotação Orçamentária: 12.361.1023.2131.0000; Projeto de Atividade: 2131; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 - SEMED/ FUNDEF

O Município de Barra do Corda - MA, através da Comissão Especial de Licitação, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de material de construção diversos elétricos e hidráulicos para manutenção preventiva e corretiva em escolas da rede municipal de educação de Barra do Corda/MA, de

interesse desta administração. A abertura em 20/09/2023 às 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Edital disponível no Portal de Compras Licitanet, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br ou na sede a Comissão Especial de Licitação onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação, pelo e-mail: celbarradocorda@gmail.com.

Barra do Corda/MA, 31 de agosto de 2023.
SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios), conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 292.824,00 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), CONTRATADA: FJ DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios), conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 957.798,00 (novecentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e oito reais), CONTRATADA: FJ DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios), conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 190.914,50 (cento e noventa mil novecentos e quatorze reais e cinquenta), CONTRATADA: FJ DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios), conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 191.165,65 (noventa e um mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), CONTRATADA: FJ DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios), conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 64.243,00 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e três), CONTRATADA: A.G.M LUSTOSA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios), conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 107.198,00 (cento e sete mil cento e noventa e oito reais), CONTRATADA: A.G.M LUSTOSA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios), conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 87.830,50 (oitenta e sete mil oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos), CONTRATADA: A.G.M LUSTOSA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios), conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 23.249,90 (vinte e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), CONTRATADA: A.G.M LUSTOSA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (expediente, limpeza e gêneros alimentícios), conforme especificações quantificados na Planilha de Serviços, Anexo I, e Termo de Referência Anexo II, Valor R\$: 128.770,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e setenta reais), CONTRATADA: J ALVES DA SILVA PEREIRA - CNPJ: 40.980.372/0001-46,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO Nº 35/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2023

Processo Nº 035/2023 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, a ser emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VALOR: R\$ 1.250.611,59 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).- AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/1993 FONTE DE RECURSOS: 12.361.0011.1042.0000 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES 12.365.0012.2069.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB (30%) 4.4.90.51.00. Tendo em vista a habilitação e classificação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023, ADJUDICA o objeto acima especificado as empresas R N DA S SOUSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.669/0001-30 e RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04.

Formosa da Serra Negra (MA), 1º de setembro de 2023
RICARDO PONTES SALES
Pregoeiro

